Protocolado em: PL - 165/2018 20/11/2018 11:46	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 21/Novembro/2018	Comissões: CCJL, CECTCDT 21/11/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei objetivando acrescer dispositivo à Lei Municipal 7.696, de 19 de novembro de 2013, que reformulou o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Caxias do Sul (FUNDEL), atualmente conhecido como FIESPORTE.

Projetos como o FIESPORTE que concede apoio financeiro para realização de eventos esportivos locais, bem como financiam atletas e equipes para treinamento e participação em competições de alto rendimento, são de extrema relevância, pois além de divulgar e representar nosso município, valorizam e fomentam o esporte como instrumento de transformação social.

Simultaneamente, estas iniciativas, quando contempladas, devem proporcionar contrapartidas ao Município, indo além da divulgação do nome da cidade, como também, cada uma em sua área de atuação, possa promover atividades que irão impactar diretamente na comunidade.

Neste sentido que apresento esta proposição, estabelecendo que os responsáveis por projetos financiados, se convocados pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, deverão reservar um dia para realização de atividades que fomentem e estimulem o desenvolvimento do esporte e lazer nas escolas municipais. Aumentando a divulgação destes projetos, atletas ou equipes e proporcionando uma contrapartida à comunidade escolar.

Pelas razões expostas e entendendo tratar-se de matéria de interesse social, esperamos a acolhida do presente Projeto pelos Nobres Pares.

Caxias do Sul, 19 de novembro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

WAGNER PETRINI (Autor)

Vereador - PSB

PROJETO DE LEI nº 165/2018

LEI Nº ...., DE ...., DE ..... DE ....

Acresce dispositivo à Lei Municipal 7.696, de 19 de novembro de 2013, que reformula o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Caxias do Sul (FUNDEL), e dá outras providências.

Art. 1º Acresce o artigo 11-A à Lei Municipal 7.696, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A Os responsáveis por projetos financiados, se convocados pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, deverão reservar 1 (um) dia para realização de atividades que fomentem e estimulem o desenvolvimento do esporte e do lazer nas escolas do Município, durante o ano de vigência do Edital."(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"